



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

00001

EMENDA Nº

AO SUBSTITUTIVO 02 AO PROJETO DE LEI Nº 172/2018

Dê-se ao parágrafo 5º do artigo 2º do Substitutivo 02 ao Projeto de Lei nº172/2018 a seguinte redação:

“Art. 2º...

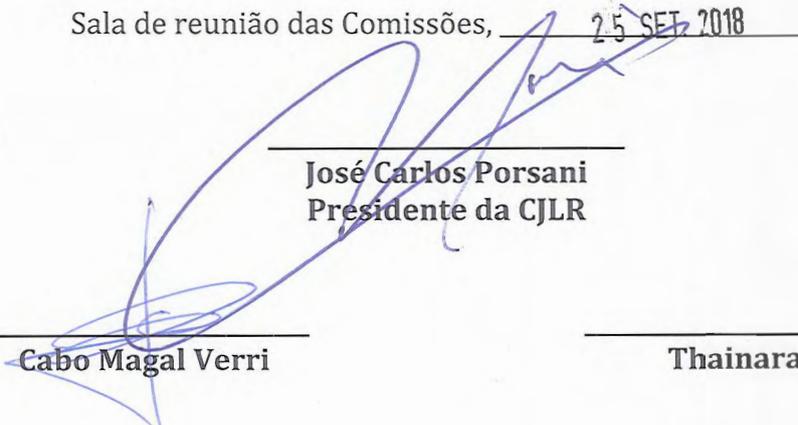
§§ 1º a 4º ...

§ 5º Além da indenização relativa ao vencimento, apurada na forma do §1º deste artigo, o empregado aderente fará jus à percepção de uma indenização mensal relativa ao auxílio alimentação e ao auxílio saúde que recebe na ativa, a serem pagas juntamente com a indenização relativa ao vencimento, nas seguintes condições, valores e prazos:

I – indenização relativa ao auxílio alimentação, em valor correspondente ao do último auxílio recebido pelo empregado quando na ativa, a ser percebida no período correspondente ao do pagamento da indenização referente ao vencimento do empregado, limitada tal percepção ao prazo máximo de 60 (sessenta meses);

II – indenização relativa ao auxílio saúde, desde que o empregado aderente seja titular de algum plano de saúde contratado com prestador de serviço conveniado com a Administração Municipal, em valor correspondente ao auxílio que o aderente receberia caso estivesse na ativa, a ser percebida no período correspondente ao do pagamento da indenização referente ao vencimento do empregado, limitada tal percepção ao prazo máximo de 120 (cento e vinte meses).”

Sala de reunião das Comissões, 25 SET 2018



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri

Thainara Faria